



Colégio de Medicina Desportiva

Critérios de Idoneidade e Capacidade Formativa

Os serviços e estabelecimentos de Saúde candidatos à atribuição de Idoneidade e Capacidade Formativa de Internos de Medicina Desportiva devem preencher as seguintes condições:

1. Os estágios parcelares obrigatórios em especialidades reconhecidas pela Ordem dos Médicos, serão realizados em Unidades ou Serviços com idoneidade reconhecida pelos respectivos Colégios de Especialidade, nomeadamente: Cardiologia, Fisiatria, Medicina Geral e Familiar, Ortopedia, Patologia Clínica e Pneumologia.

2. Os Serviços ou Unidades de Medicina Desportiva, onde os internos vão efectuar estágios devem:

- a) O Director ou Responsável tem de ser Especialista inscrito no Colégio de Medicina Desportiva;
- b) Ter um Especialista em Medicina Desportiva por cada 3 estagiários;
- c) Ter consulta com supervisão de Especialista em Medicina Desportiva;
- d) Estar apetrechado com os requisitos técnicos e didácticos necessários mínimos;
- e) Possuir um movimento de utentes suficientemente numeroso e nosológicamente diversificado, para permitir uma formação eficaz da especialidade;
- f) Possuir arquivo clínico organizado;
- g) Realizar reuniões clínicas regulares e periódicas;
- h) Dispor de biblioteca da especialidade organizada e actualizada.

3. Os estágios opcionais em Psicologia e Nutrição devem ser efectuados em Unidades cujo responsável tem de ser Licenciado na área referida.

4.a) Num Serviço ou Unidade em que não se verifiquem a existência de todas as condições determinadas anteriormente, pode ser considerado idóneo para estágio parcial, por decisão do Conselho Nacional Executivo, com parecer fundamentado da Direcção do Colégio e apreciado caso a caso.



ORDEM
DOS
MÉDICOS

4.b) Os Serviços ou Unidades que eventualmente venham a ser considerados idóneos a título transitório, terão um prazo não superior a 6 anos para se apetrecharem de forma a preencher os requisitos acima discriminados.